



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

05/11/2015 ATÉ 05/11/2015



ÍNDICE

1	ANIVERSÁRIO DO TJMA	
	1.1 BLOG JOHN CUTRIM.....	1
2	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	2.1 IMIRANTE.COM.....	2
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG DANIEL MATOS.....	3
	3.2 BLOG LUÍS CARDOSO.....	4
	3.3 BLOG MARCELO VIEIRA.....	5 6
	3.4 BLOG ZECA SOARES.....	7
	3.5 SITE O QUARTO PODER.....	8
4	DECISÕES	
	4.1 INTERNET - OUTROS.....	9
	4.2 SITE BRASIL NOTÍCIA.....	10 11
	4.3 SITE CORREIO FORENSE.....	12
	4.4 SITE JUSBRASIL.....	13
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 SITE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MA.....	14
6	PROJETO JUSTIÇA NOS BAIROS	
	6.1 SITE O PROGRESSO.....	15
7	RÁDIO WEB JUSTIÇA	
	7.1 SITE CNJ.....	16
8	UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO	
	8.1 IMIRANTE.COM.....	17

Governo do Estado tem 30 dias para iniciar recuperação da rodovia MA-006, decide Justiça

MA-006, no sul do Maranhão, tem vários trechos esburacados, quase intrafegáveis|

Em decisão datada do último dia 28 de outubro, a titular da Comarca de Alto Parnaíba, juíza Vanessa Machado Lordão, estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para que o Estado do Maranhão inicie os trabalhos de recuperação da MA-006, rodovia que liga o município de Alto Parnaíba a Balsas. No mesmo prazo, o Estado deve ainda apresentar cronograma de realização e conclusão das obras, consta da decisão. A multa diária para o não cumprimento das determinações é de R\$ 15 mil.

A decisão atende à Ação Civil Pública com pedido de liminar interposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor do Estado do Maranhão. Na ação, o autor relata as péssimas condições de trafegabilidade da rodovia, "tomada por buracos, de forma generalizada", inclusive com trechos em que os buracos tomam toda a extensão da via. Ainda segundo o MPE, o estado caótico da rodovia tem ocasionado prejuízos aos moradores, uma vez que os produtos e serviços sofrem acréscimos devido às péssimas condições da estrada. Os riscos de acidente na rodovia também são destacados pelo autor da ação.

Estado precário

"É fato público e notório que a rodovia MA-006 se encontra extremamente deteriorada", destaca a magistrada na decisão. E continua: "essa situação aflige os cidadãos de maneira veemente, merecendo ter sua situação reparada urgentemente diante do já presente estado precário em que a rodovia se encontra, o qual só tende a piorar, prejudicando ainda mais os usuários. Se as medidas de recuperação não forem realizadas antes do início do período das chuvas, inclusive, os transtornos já existentes se tornarão ainda mais graves".

A juíza alerta para o fato de que a rodovia é a única via de acesso à cidade de Balsas, polo da região. Entre outras utilizações, a magistrada ressalta o uso da via para atendimento médico mais especializado e como acesso às rodovias federais. Os prejuízos ao desenvolvimento econômico da região e os riscos de acidente na via também são ressaltados pela magistrada.

Direito de ir e vir - Vanessa Lordão cita ainda o disposto no artigo 6º da Lei 8997/95, em cujo § 2º se lê: "O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito".

"Ao Estado, não se permite descuidar-se do cumprimento dos direitos fundamentais do indivíduo, dentre os quais, o de ir e vir. Do artigo 5º, XV, da Constituição Federal, se extrai que é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens", conclui a magistrada.

Fonte: Corregedoria Geral de Justiça

Edivaldo recebe homenagem do Tribunal de Justiça do Maranhão

O prefeito Edivaldo recebeu do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), nesta quarta-feira (4), a Medalha do Mérito Judiciário "Antônio Rodrigues Vellozo", em solenidade especial realizada no Salão do Pleno do Tribunal de Justiça. A concessão da honraria é parte das comemorações pelos 202 anos de instalação da Corte Judiciária maranhense. A comenda tem como objetivo homenagear personalidades que tenham prestado relevantes serviços à Justiça.

O prefeito Edivaldo, que também compôs a mesa da cerimônia, recebeu a medalha das mãos da vice-presidente do TJMA, desembargadora Anildes Cruz, que presidiu o ato solene de entrega da comenda. A honraria concedida ao prefeito foi proposta pela desembargadora Cleonice Silva Freire. Edivaldo destacou a importância da homenagem como cidadão e chefe do Executivo ludovicense.

"É uma grande honra ser agraciado com tão importante comenda no momento em que o Tribunal de Justiça do Estado celebra seus 202 anos de instituição. O reconhecimento só nos estimula a trabalhar cada vez mais em favor da sociedade e sempre em consonância com a Justiça", disse o prefeito.

MÉRITO JUDICIÁRIO

Criada em dezembro de 1967, a Medalha do Mérito Judiciário "Antônio Rodrigues Vellozo" cultua a memória daquele que foi o primeiro chanceler do Tribunal de Relação do Maranhão. É concedida a personalidades com reconhecida prática de atos ou serviços em favor do Poder Judiciário do Maranhão.

Foram agraciados também com a Medalha do Mérito Judiciário Antonio Rodrigues Vellozo, o coronel Raimundo Nonato Santos Sá; os advogados Daniel de Faria Jerônimo Leite, Nivaldo Costa Guimarães, Bruno Duailibe, Eduardo Moreira e Carlos Augusto Couto; o procurador geral do município, Marcos Luís Braid Simões; a procuradora de Justiça Nilde Cardoso Sandes, entre outros. Já a Medalha Especial do Mérito Cândido Mendes - mais alta comenda do Poder Judiciário do Maranhão - foi concedida ao ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Reynaldo Soares Fonseca, e ao presidente da Assembleia Legislativa, deputado Humberto Coutinho.

Na solenidade, a vice-presidente do TJMA, desembargadora Anildes Cruz, destacou a importância do ato para o Poder Judiciário do Maranhão e para as pessoas agraciadas com a honraria. "O Tribunal de Justiça agradece a todos os homenageados e os parabeniza pela honraria recebida", disse a desembargadora.

SOLENIIDADE

Compuseram também a mesa da solenidade de entrega das medalhas o ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Reynaldo Soares da Fonseca; o procurador Regional da República da 3ª Região, Sergei Medeiros Araújo; o subprocurador de Justiça do Ministério Público do Maranhão, Francisco das Chagas Barros; o presidente da Ordem dos Advogados do Maranhão (OAB-MA), Mário Macieira; e o presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), Gervásio Santos. A solenidade também contou com a presença da primeira-dama, Camila Holanda.

Estado tem 30 dias para iniciar recuperação da rodovia que liga Alto Parnaíba a Balsas

MA-006 está intrafegável|

Em decisão datada do último dia 28 de outubro, a titular da Comarca de Alto Parnaíba, juíza Vanessa Machado Lordão, estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para que o Estado do Maranhão inicie os trabalhos de recuperação da MA-006, rodovia que liga o município de Alto Parnaíba a Balsas. No mesmo prazo, o Estado deve ainda apresentar cronograma de realização e conclusão das obras, consta da decisão. A multa diária para o não cumprimento das determinações é de R\$ 15 mil.

A decisão atende à Ação Civil Pública com pedido de liminar interposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor do Estado do Maranhão. Na ação, o autor relata as péssimas condições de trafegabilidade da rodovia, "tomada por buracos, de forma generalizada", inclusive com trechos em que os buracos tomam toda a extensão da via. Ainda segundo o MPE, o estado caótico da rodovia tem ocasionado prejuízos aos moradores, uma vez que os produtos e serviços sofrem acréscimos devido às péssimas condições da estrada. Os riscos de acidente na rodovia também são destacados pelo autor da ação.

Estado precário - "É fato público e notório que a rodovia MA-006 se encontra extremamente deteriorada", destaca a magistrada na decisão. E continua: "essa situação aflige os cidadãos de maneira veemente, merecendo ter sua situação reparada urgentemente diante do já presente estado precário em que a rodovia se encontra, o qual só tende a piorar, prejudicando ainda mais os usuários. Se as medidas de recuperação não forem realizadas antes do início do período das chuvas, inclusive, os transtornos já existentes se tornarão ainda mais graves".

A juíza alerta para o fato de que a rodovia é a única via de acesso à cidade de Balsas, polo da região. Entre outras utilizações, a magistrada ressalta o uso da via para atendimento médico mais especializado e como acesso às rodovias federais. Os prejuízos ao desenvolvimento econômico da região e os riscos de acidente na via também são ressaltados pela magistrada.

Direito de ir e vir - Vanessa Lordão cita ainda o disposto no artigo 6º da Lei 8997/95, em cujo § 2º se lê: "O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito".

"Ao Estado, não se permite descurar-se do cumprimento dos direitos fundamentais do indivíduo, dentre os quais, o de ir e vir. Do artigo 5º, XV, da Constituição Federal, se extrai que é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens", conclui a magistrada.

?

Prefeito de Nina Rodrigues é levado à Justiça para realização de concurso no município

O Município de Nina Rodrigues e o prefeito José Ribamar da Cruz Ribeiro são os réus da Ação Civil Pública (ACP), ajuizada, em 28 de outubro, pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), requerendo que a Justiça determine, liminarmente, a realização, no prazo de 60 dias, de concurso público para os cargos ocupados irregularmente por contratação temporária.-

Formulada pelo titular da Promotoria de Justiça de Vargem Grande, Benedito Coroba, a ação foi motivada pela contratação de 365 servidores municipais entre os anos de 2013 e 2015, com o uso indevido do argumento de necessidade temporária por excepcional interesse público.

Nina Rodrigues é Termo Judiciário da Comarca de Vargem Grande.

PRÁTICA REPETIDA

Em 2013, o prefeito contratou 128 servidores, sob o pretexto de necessidade temporária de excepcional interesse público. Outros servidores também foram contratados pela mesma modalidade, muitos deles sem autorização legislativa.

Nos anos de 2014 e 2015, Ribeiro adotou o mesmo procedimento, contratando provisoriamente 172 e 65 servidores, respectivamente.

O MPMA apurou que o gestor objetiva contratar temporariamente mais 91 servidores para ocupar, em 2016, 18 modalidades de cargos, sem autorização legislativa, repetindo a prática usada irregularmente no período de 2013 a 2015.

"Os cargos são repetidos ano após ano e com perspectiva para o vindouro ano de 2016, perpetrando-se a chamada necessidade temporária de excepcional interesse público", relata o promotor, na ação. Segundo ele, "a repetição da prática demonstra violação aos princípios da acessibilidade e da obrigatoriedade do concurso público".

CONCURSO

O MPMA também verificou que José Ribamar da Cruz Ribeiro também negou-se a chamar aprovados no último concurso público, realizado em 2012. O fato é objeto de outra manifestação (ainda em tramitação), na qual o MPMA solicita que o gestor seja obrigado a não contratar servidores temporários, convocando os aprovados no certame.

Ainda de acordo com Coroba, há notícias que Ribeiro tem contratado vários correligionários para o quadro de servidores municipais.

PEDIDOS

Outra solicitação da ACP é que o Poder Judiciário obrigue o prefeito a convocar os excedentes do concurso anterior para os cargos, atualmente ocupados por servidores irregularmente contratados temporariamente.

Na ação, o MPMA também solicita que os dois réus se abstenham da contratação temporária de servidores públicos, sob a alegação de necessidade excepcional de interesse público.

O Ministério Público também solicita que seja estipulada multa por descumprimento no valor de R\$ 10 mil diários, a serem pagos individualmente pelos dois réus.

Estado tem 30 dias para iniciar recuperação da rodovia MA-006, decide Justiça

Em decisão datada do último dia 28 de outubro, a titular da Comarca de Alto Parnaíba, juíza Vanessa Machado Lordão, estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para que o Estado do Maranhão inicie os trabalhos de recuperação da MA-006, rodovia que liga o município de Alto Parnaíba a Balsas. No mesmo prazo, o Estado deve ainda apresentar cronograma de realização e conclusão das obras, consta da decisão. A multa diária para o não cumprimento das determinações é de R\$ 15 mil.

A decisão atende à Ação Civil Pública com pedido de liminar interposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor do Estado do Maranhão. Na ação, o autor relata as péssimas condições de trafegabilidade da rodovia, "tomada por buracos, de forma generalizada", inclusive com trechos em que os buracos tomam toda a extensão da via. Ainda segundo o MPE, o estado caótico da rodovia tem ocasionado prejuízos aos moradores, uma vez que os produtos e serviços sofrem acréscimos devido às péssimas condições da estrada. Os riscos de acidente na rodovia também são destacados pelo autor da ação.

Estado precário - "É fato público e notório que a rodovia MA-006 se encontra extremamente deteriorada", destaca a magistrada na decisão. E continua: "essa situação aflige os cidadãos de maneira veemente, merecendo ter sua situação reparada urgentemente diante do já presente estado precário em que a rodovia se encontra, o qual só tende a piorar, prejudicando ainda mais os usuários. Se as medidas de recuperação não forem realizadas antes do início do período das chuvas, inclusive, os transtornos já existentes se tornarão ainda mais graves".

A juíza alerta para o fato de que a rodovia é a única via de acesso à cidade de Balsas, polo da região. Entre outras utilizações, a magistrada ressalta o uso da via para atendimento médico mais especializado e como acesso às rodovias federais. Os prejuízos ao desenvolvimento econômico da região e os riscos de acidente na via também são ressaltados pela magistrada.

Direito de ir e vir - Vanessa Lordão cita ainda o disposto no artigo 6º da Lei 8997/95, em cujo § 2º se lê: "O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito".

"Ao Estado, não se permite descuidar-se do cumprimento dos direitos fundamentais do indivíduo, dentre os quais, o de ir e vir. Do artigo 5º, XV, da Constituição Federal, se extrai que é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens", conclui a magistrada.

Estado precário

Em decisão datada do último dia 28 de outubro, a titular da Comarca de Alto Parnaíba, juíza Vanessa Machado Lordão, estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para que o Estado do Maranhão inicie os trabalhos de recuperação da MA-006, rodovia que liga o município de Alto Parnaíba a Balsas. No mesmo prazo, o Estado deve ainda apresentar cronograma de realização e conclusão das obras, consta da decisão. A multa diária para o não cumprimento das determinações é de R\$ 15 mil.

A decisão atende à Ação Civil Pública com pedido de liminar interposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor do Estado do Maranhão. Na ação, o autor relata as péssimas condições de trafegabilidade da rodovia, "tomada por buracos, de forma generalizada", inclusive com trechos em que os buracos tomam toda a extensão da via. Ainda segundo o MPE, o estado caótico da rodovia tem ocasionado prejuízos aos moradores, uma vez que os produtos e serviços sofrem acréscimos devido às péssimas condições da estrada. Os riscos de acidente na rodovia também são destacados pelo autor da ação.

Estado precário - "É fato público e notório que a rodovia MA-006 se encontra extremamente deteriorada", destaca a magistrada na decisão. E continua: "essa situação aflige os cidadãos de maneira veemente, merecendo ter sua situação reparada urgentemente diante do já presente estado precário em que a rodovia se encontra, o qual só tende a piorar, prejudicando ainda mais os usuários. Se as medidas de recuperação não forem realizadas antes do início do período das chuvas, inclusive, os transtornos já existentes se tornarão ainda mais graves".

A juíza alerta para o fato de que a rodovia é a única via de acesso à cidade de Balsas, polo da região. Entre outras utilizações, a magistrada ressalta o uso da via para atendimento médico mais especializado e como acesso às rodovias federais. Os prejuízos ao desenvolvimento econômico da região e os riscos de acidente na via também são ressaltados pela magistrada.

Direito de ir e vir - Vanessa Lordão cita ainda o disposto no artigo 6º da Lei 8997/95, em cujo § 2º se lê: "O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito".

"Ao Estado, não se permite descuidar-se do cumprimento dos direitos fundamentais do indivíduo, dentre os quais, o de ir e vir. Do artigo 5º, XV, da Constituição Federal, se extrai que é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens", conclui a magistrada.

Casais oficializam união em mais uma edição do Casamento Comunitário - Imirante.com/Imperatriz

Foto: Reprodução/ Internet|

IMPERATRIZ - Mais de 190 casais oficializaram a união na tarde desta quinta-feira (5), em mais uma edição do Casamento Comunitário promovido pela Corregedoria Geral de Justiça (CGJ) em Imperatriz.

A solenidade fez parte, ainda, da programação do projeto Justiça nos Bairros, que teve início hoje (5) e prossegue até amanhã (6) no Centro de Referência em Assistência Social(Cras) do bairro Santa Rita.

Muita emoção e alegria marcaram a solenidade, que contou com a presença de juízes da comarca de Imperatriz e de comarcas vizinhas, como é o caso de Açailândia.

Além do casamento, o projeto está oferecendo vários serviços como o cadastramento biométrico do título de eleitor, palestras sobre os direitos do cidadão e para esclarecimentos de dúvidas jurídicas e processuais, a realização de conciliação e a promoção da paz social.

"Na sexta-feira vamos fazer uma ação na Escola Guilherme Dourado onde vamos conversar com os alunos sobre as drogas, poesias e arte", adiantou a juíza.

O Cras do bairro Santa Rita fica localizado no Parque São José, ao lado da Escola Municipal Guilherme Dourado e todos os serviços serão gratuitos a comunidade.

TJ-MA mantém sistema eletrônico para assistência e monitoramento carcerário

Divulgação|

SÃO LUÍS - O cadastramento de solicitações de atendimento ou registro de denúncias de casos que envolvam irregularidades no sistema carcerário Estadual podem ser feitos eletronicamente, por meio do Sistema UMF, no Portal do Judiciário (www.tjma.jus.br), na seção "cidadão", no link do "monitoramento carcerário".

Com a ferramenta online, que auxilia no trabalho da Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Poder Judiciário (UMF), partes, familiares, advogados, assistentes sociais ou mesmo juízes podem cadastrar solicitações como pedido para emissão de documentos; inclusão de apenados em curso de qualificação profissional; informações processuais; inspeções; regularização de guia de internação; vagas de trabalho no Programa Começar de Novo, entre outros.

De acordo com o coordenador geral da UMF, desembargador Froz Sobrinho, o serviço facilita o acesso do cidadão ou autoridades no acompanhamento de processos, servindo ainda como intermediário entre o Judiciário e as partes ou familiares, que muitas vezes não compreendem os procedimentos jurídicos.

"Os interessados podem monitorar as fases e fiscalizar a tramitação e possíveis irregularidades judiciais, que porventura envolvam processos criminais", esclarece.

O diretor de Informática do TJ-MA, Jorge Oliveira, explica que o sistema foi especificado e desenvolvido pelo próprio corpo técnico do Tribunal de Justiça e atende aos padrões de desenvolvimento, suporte operacional, segurança da informação, interoperabilidade e outros procedimentos técnicos recomendados pelo Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário, aprovados pela Comissão de Tecnologia e Infraestrutura do CNJ.

"A iniciativa está alinhada aos objetivos estratégicos da gestão da presidente do Tribunal de Justiça, desembargadora Cleonice Freire, incluindo-se entre as medidas para aprimorar a comunicação com o público externo, facilitar o acesso à Justiça e promover a cidadania", afirma Jorge Oliveira.

Sigilo

Ao acessar o sistema o usuário vai poder acompanhar o andamento da solicitação até seu fechamento, por meio do número de protocolo. A UMF tem o prazo máximo de 20 dias para solucionar ou responder à solicitação, de acordo com meta interna do TJ-MA.

"Os pedidos e denúncias são cadastrados no sistema de forma sigilosa, garantindo a segurança dos usuários", informa o coordenador executivo da UMF, Ariston Júnior.

O pedido é feito com o fornecimento de dados pessoais e informações acerca do processo ou relato do caso a ser analisado. Caso se trate de questão que não seja da competência do Judiciário, a UMF encaminhará a solicitação à Secretaria Estadual de Justiça (SEJAP) ou outro órgão competente.

Tribunal de Justiça mantém decisão do Governo de revogar isenção ilegal de ICMS

O regime especial revogado pela Portaria 388/2015 destinava à empresa que opera com arroz, a carga tributária de apenas 2% de ICMS nas vendas internas.

Os desembargadores das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por unanimidade, indeferiram, em sessão, realizada dia 16 de outubro de 2015, em São Luís, o Agravo Regimental impetrado pela Companhia de Distribuição Araguaia (CDA) contra a Portaria 388/2015 do secretário de Fazenda, Marcellus Ribeiro, que revogou benefícios fiscais de ICMS concedido para empresa que opera na comercialização de grãos.

A Justiça Estadual já havia negado liminar em Mandado de Segurança da empresa Goiana que recebeu benefícios de ICMS sem previsão em Lei específica, violando o art. 150, § 6º, da Constituição federal e o art. 176 do Código Tributário Nacional. A decisão foi formalizada pelo relator desembargador Antonio Guerreiro Júnior no Acórdão 172704/2015 e a defesa do Estado foi coordenada pela Procuradoria Geral do Estado.

O desembargador alegou que a administração pública tem o poder de rever seus próprios atos quando estes contêm vícios insanáveis, de acordo com o que determinam os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e segurança jurídica.

O regime especial revogado pela Portaria 388/2015 destinava à empresa que opera com arroz, a carga tributária de apenas 2% de ICMS nas vendas internas. O benefício permitia, também, que o estabelecimento adquirisse arroz em outra unidade da Federação, sem o pagamento do valor do ICMS complementar exigido pelo Estado para compensar o benefício ilegal, concedido pelo estado remetente do cereal, em detrimento de milhares de outras empresas do Estado que vendem as mesmas mercadorias.

Na prática o Regime Especial revogado pela Portaria 388/15, beneficiava o agronegócio de outros estados. A empresa comprava todo o arroz em outros estados e realizava apenas o beneficiamento simplificado no Maranhão, onde vendia o produto com a tributação do ICMS muito reduzida.

Com a decisão, o Estado do Maranhão obteve do Tribunal de Justiça o reconhecimento da ilegalidade dos benefícios do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) concedidos à Companhia de Distribuição Araguaia (CDA), na gestão anterior pelo regime especial 04/2013, que alcançava também operações de importações, transferências de mercadorias entre filiais e sobre os serviços de transporte utilizado nas vendas.

O regime especial foi revogado pelo Secretário de Fazenda, Marcellus Alves Ribeiro, por meio da Portaria nº 388/2015 que anulou o privilégio por falta de amparo legal, tendo a empresa ajuizado mandado de segurança e o agravo regimental tentando reaver a isenção, que foi negado pela Justiça Estadual, mantendo os efeitos da Portaria da Secretaria de Fazenda.

Nova Mesa Diretora do Tribunal de Justiça visita a Assembleia Legislativa

Andressa Valadares/ Agência Assembleia

Nova Mesa Diretora do Tribunal de Justiça visita a Assembleia Legislativa

A visita foi acompanhada pelo presidente Humberto Coutinho (PDT) e pelos deputados Rigo Teles (PV), Eduardo Braide (PMN), Roberto Costa (PMDB) e Stênio Rezende (PRTB) | foto: JR Lisboa/ Agência Assembleia

Os membros da nova Mesa de Diretora do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), eleita no mês de outubro, estiveram na Assembleia Legislativa nesta quinta-feira (5), para uma visita de cortesia ao presidente da Casa, Humberto Coutinho (PDT), e demais deputados. A intenção da visita foi reiterar a importância da união entre os Poderes e solicitar o apoio da AL nas ações em benefício à população.

O novo presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, juntamente com a vice-presidente, desembargadora Maria das Graças Duarte, a corregedora-geral de Justiça, Anildes Cruz, e a juíza Isabella Parga, que deve assumir a diretoria do TJMA, classificou a visita de cortesia como uma forma de mostrar a deferência do Judiciário com esse importante poder, que é o Legislativo.

“Nós precisamos do apoio desta Casa e os três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) precisam trabalhar juntos. O nosso desejo é estabelecer ou continuar essa relação estreita e de fraternidade em favor do povo do Maranhão”, assinalou Cleones Cunha.

Segundo Humberto Coutinho, a Casa Legislativa estará sempre de portas abertas para receber as demandas do Judiciário, reafirmando a parceria e o respeito da AL com a Corte. “O doutor Cleones é uma pessoa competentíssima e é uma grande honra receber a visita ilustre da nova diretoria do TJMA, que deverá trabalhar bem durante os próximos dois anos”, afirmou o presidente da Casa.

A visita foi acompanhada também pelos deputados Rigo Teles (PV), Eduardo Braide (PMN), Roberto Costa (PMDB) e Stênio Rezende (PRTB). O deputado Rigo Teles destacou a presença da nova Mesa Diretora do TJMA na AL como uma oportunidade de discutir assuntos importantes em prol do Maranhão. “A melhor coisa que pode acontecer para a população do estado é os poderes serem harmônicos”, completou.

Tribunal de Justiça mantém decisão do Governo de revogar isenção ilegal de ICMS

Os desembargadores das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por unanimidade, indeferiram, em sessão, realizada dia 16 de outubro de 2015, em São Luís, o Agravo Regimental impetrado pela Companhia de Distribuição Araguaia (CDA) contra a Portaria 388/2015 do secretário de Fazenda, Marcellus Ribeiro, que revogou benefícios fiscais de ICMS concedido para empresa que opera na comercialização de grãos.

A Justiça Estadual já havia negado liminar em Mandado de Segurança da empresa Goiana que recebeu benefícios de ICMS sem previsão em Lei específica, violando o art. 150, § 6º, da Constituição federal e o art. 176 do Código Tributário Nacional. A decisão foi formalizada pelo relator desembargador Antonio Guerreiro Júnior no Acórdão 172704/2015 e a defesa do Estado foi coordenada pela Procuradoria Geral do Estado.

O desembargador alegou que a administração pública tem o poder de rever seus próprios atos quando estes contêm vícios insanáveis, de acordo com o que determinam os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e segurança jurídica.

O regime especial revogado pela Portaria 388/2015 destinava à empresa que opera com arroz, a carga tributária de apenas 2% de ICMS nas vendas internas. O benefício permitia, também, que o estabelecimento adquirisse arroz em outra unidade da Federação, sem o pagamento do valor do ICMS complementar exigido pelo Estado para compensar o benefício ilegal, concedido pelo estado remetente do cereal, em detrimento de milhares de outras empresas do Estado que vendem as mesmas mercadorias.

Na prática o Regime Especial revogado pela Portaria 388/15, beneficiava o agronegócio de outros estados. A empresa comprava todo o arroz em outros estados e realizava apenas o beneficiamento simplificado no Maranhão, onde vendia o produto com a tributação do ICMS muito reduzida.

Com a decisão, o Estado do Maranhão obteve do Tribunal de Justiça o reconhecimento da ilegalidade dos benefícios do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) concedidos à Companhia de Distribuição Araguaia (CDA), na gestão anterior pelo regime especial 04/2013, que alcançava também operações de importações, transferências de mercadorias entre filiais e sobre os serviços de transporte utilizado nas vendas.

O regime especial foi revogado pelo Secretário de Fazenda, Marcellus Alves Ribeiro, por meio da Portaria nº 388/2015 que anulou o privilégio por falta de amparo legal, tendo a empresa ajuizado mandado de segurança e o agravo regimental tentando reaver a isenção, que foi negado pela Justiça Estadual, mantendo os efeitos da Portaria da Secretaria de Fazenda.

Aumento de tarifas de ônibus e táxi não deve ser submetido à aprovação da Câmara Municipal

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) declarou a inconstitucionalidade do parágrafo único do artigo 210 da Lei Orgânica do Município de São Luís, que condicionava o aumento das tarifas de transporte coletivo e de táxis da capital maranhense ao referendo da Câmara Municipal.

No julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) proposta pelo prefeito de São Luís, Edivaldo Holanda Júnior, o relator do processo, desembargador Cleones Cunha, confirmou a medida cautelar que havia sido concedida pelo relator substituto, desembargador Marcelo Carvalho, também considerando ilegal a majoração das passagens de transporte e da unidade taximétrica ao referendo do Legislativo Municipal.

O magistrado afirmou que condicionar a majoração das tarifas de transporte coletivo à aprovação da Câmara Municipal representa indevida intromissão do Poder Legislativo em matéria tipicamente administrativa, que compete privativamente ao Executivo Municipal, prerrogativa assegurada pelo artigo 188 da Constituição Estadual do Maranhão.

Considerou, ainda, o fato de tratar-se de serviços prestados pelo poder público à coletividade, mesmo por intermédio de empresas concessionárias. Nesse sentido, conforme artigo 175 da Constituição Federal, qualquer interferência nas tarifas pelos vereadores implicaria em indevida ingerência na organização da própria administração pública.

“O dispositivo legal não se ajusta ao modelo disposto na Constituição Estadual, que atribui ao chefe do Poder Executivo as atribuições de planejar e de executar o transporte coletivo de passageiros (serviço público essencial)”, frisou. (Processo: 026452/2014).

Fonte: TJMA

Programa da Rádio Web Justiça do Maranhão traduz juridiquês

Termos de juridiquês são traduzidos para o público leigo no programa Entenda Direito, da Rádio Web Justiça do Maranhão. “Sine qua non”, “ex nunc” e “ad infinitum” estão entre os jargões desconhecidos pela maior parte da população. Para tratar da questão, o programa — produzido, redigido e apresentado pelo analista judiciário Manoel Ramos — traz para a linguagem informal palavras e frases do mundo jurídico.

A atração vai ao ar de segunda a sexta, às 8h30 e às 14h30. Ramos, também jornalista, apresenta situações do cotidiano no judiciário, cita exemplos dos atos, fases de tramitação e papéis dos envolvidos. Nos seis primeiros programas, o ouvinte descobre a diferença entre ação judicial e processo judicial, denunciado, indiciado e réu, processo de conhecimento e processo de execução, reclusão e detenção, regime aberto, semiaberto e fechado, além de entender o significado de juízo a quo e juízo ad quem.

Fonte: TJMA

Aumento de tarifas de ônibus e táxi não deve ser submetido à aprovação da Câmara Municipal

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) declarou a inconstitucionalidade do parágrafo único do artigo 210 da Lei Orgânica do Município de São Luís, que condicionava o aumento das tarifas de transporte coletivo e de táxis da capital maranhense ao referendo da Câmara Municipal.

No julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) proposta pelo prefeito de São Luís, Edivaldo Holanda Júnior, o relator do processo, desembargador Cleones Cunha, confirmou a medida cautelar que havia sido concedida pelo relator substituto, desembargador Marcelo Carvalho, também considerando ilegal a majoração das passagens de transporte e da unidade taximétrica ao referendo do Legislativo Municipal.

O magistrado afirmou que condicionar a majoração das tarifas de transporte coletivo à aprovação da Câmara Municipal representa indevida intromissão do Poder Legislativo em matéria tipicamente administrativa, que compete privativamente ao Executivo Municipal, prerrogativa assegurada pelo artigo 188 da Constituição Estadual do Maranhão.

Considerou, ainda, o fato de tratar-se de serviços prestados pelo poder público à coletividade, mesmo por intermédio de empresas concessionárias. Nesse sentido, conforme artigo 175 da Constituição Federal, qualquer interferência nas tarifas pelos vereadores implicaria em indevida ingerência na organização da própria administração pública.

“O dispositivo legal não se ajusta ao modelo disposto na Constituição Estadual, que atribui ao chefe do Poder Executivo as atribuições de planejar e de executar o transporte coletivo de passageiros (serviço público essencial)”, frisou. (Processo: 026452/2014).

Fonte: TJMA

Aumento de tarifas de ônibus e táxi não deve ser submetido à aprovação da Câmara Municipal

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) declarou a inconstitucionalidade do parágrafo único do artigo 210 da Lei Orgânica do Município de São Luís, que condicionava o aumento das tarifas de transporte coletivo e de táxis da capital maranhense ao referendo da Câmara Municipal.

No julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) proposta pelo prefeito de São Luís, Edivaldo Holanda Júnior, o relator do processo, desembargador Cleones Cunha, confirmou a medida cautelar que havia sido concedida pelo relator substituto, desembargador Marcelo Carvalho, também considerando ilegal a majoração das passagens de transporte e da unidade taximétrica ao referendo do Legislativo Municipal. O magistrado afirmou que condicionar a majoração das tarifas de transporte coletivo à aprovação da Câmara Municipal representa indevida intromissão do Poder Legislativo em matéria tipicamente administrativa, que compete privativamente ao Executivo Municipal, prerrogativa assegurada pelo artigo 188 da Constituição Estadual do Maranhão.

Considerou, ainda, o fato de tratar-se de serviços prestados pelo poder público à coletividade, mesmo por intermédio de empresas concessionárias. Nesse sentido, conforme artigo 175 da Constituição Federal, qualquer interferência nas tarifas pelos vereadores implicaria em indevida ingerência na organização da própria administração pública.

“O dispositivo legal não se ajusta ao modelo disposto na Constituição Estadual, que atribui ao chefe do Poder Executivo as atribuições de planejar e de executar o transporte coletivo de passageiros (serviço público essencial)”, frisou. (Processo: 026452/2014).

Manhã Cidadã e projeto Justiça nos Bairros chegam ao grande Santa Rita

Dando continuidade a uma parceria que deu certo, a Prefeitura de Imperatriz, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), e o poder judiciário de Imperatriz realizam hoje (05), logo mais à noite, mais uma edição do Casamento Comunitário. O evento será realizado no Ginásio da Escola Santa Luzia, situado na Rua Sergipe, bairro Santa Rita, com início às 17h. Dessa vez, serão 200 casais a unir-se em matrimônio.

O casamento faz parte do projeto Justiça nos Bairros, coordenado pela 2ª Vara de Família de Imperatriz, através do juiz de Direito Adolfo Pires, da juíza Ana Beatriz Jorge de Carvalho, com a participação de vários outros magistrados. O Casamento Comunitário visa beneficiar à população carente dos bairros periféricos da cidade.

Além do casamento, foi pensada toda uma programação para hoje que irá contemplar não só os noivos, mas também a comunidade do grande Santa Rita e bairros georreferenciados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do bairro Santa Rita. No CRAS serão ofertadas palestras com temáticas sobre o Direito do Consumidor, com o Dr. José Ribamar Serra; Violência Doméstica, com o Dr. Aleniton Santos; Recadastramento Biométrico; Averiguação de processos judiciais em andamento. Os instrutores do CRAS e do SENAC também oferecerão um momento de beleza para as noivas, como depilação, manicure, limpeza de pele, cabelo e maquiagem.

Em paralelo à ação no CRAS, será realizada ainda uma extensão do projeto Manhã Cidadã no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, situado na rua 14, nº 61, Parque São José, que ofertará atendimentos jurídicos, atendimento de saúde, nutricional, orientações do Bolsa Família, serviços de beleza e um espaço recreativo para a criança.

Enfim, o dia foi todo pensado para atender à população em vários locais do bairro. Para finalizar essa programação, no dia 06 haverá na Escola Guilherme Dourado, na rua 16, nº 36, uma palestra com o juiz da Vara da Infância, Delvan Tavares, que tratará sobre Drogas. [ASCOM]

Estado tem 30 dias para iniciar recuperação da rodovia MA-006, decide Justiça

Mandado de segurança para restabelecer certidão para instalação de terminal portuário é rejeitado pela Justiça geral. Em decisão datada do último dia 28 de outubro, a titular da Comarca de Alto Parnaíba, juíza Vanessa Machado Lordão, estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para que o Estado do Maranhão inicie os trabalhos de recuperação da MA-006, rodovia que liga o município de Alto Parnaíba a Balsas. No mesmo prazo, o Estado deve ainda apresentar cronograma de realização e conclusão das obras, consta da decisão. A multa diária para o não cumprimento das determinações é de R\$ 15 mil.

A decisão atende à Ação Civil Pública com pedido de liminar interposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor do Estado do Maranhão. Na ação, o autor relata as péssimas condições de trafegabilidade da rodovia, “tomada por buracos, de forma generalizada”, inclusive com trechos em que os buracos tomam toda a extensão da via. Ainda segundo o MPE, o estado caótico da rodovia tem ocasionado prejuízos aos moradores, uma vez que os produtos e serviços sofrem acréscimos devido às péssimas condições da estrada. Os riscos de acidente na rodovia também são destacados pelo autor da ação.

Estado precário - “É fato público e notório que a rodovia MA-006 se encontra extremamente deteriorada”, destaca a magistrada na decisão. E continua: “essa situação aflige os cidadãos de maneira veemente, merecendo ter sua situação reparada urgentemente diante do já presente estado precário em que a rodovia se encontra, o qual só tende a piorar, prejudicando ainda mais os usuários. Se as medidas de recuperação não forem realizadas antes do início do período das chuvas, inclusive, os transtornos já existentes se tornarão ainda mais graves”.

A juíza alerta para o fato de que a rodovia é a única via de acesso à cidade de Balsas, polo da região. Entre outras utilizações, a magistrada ressalta o uso da via para atendimento médico mais especializado e como acesso às rodovias federais. Os prejuízos ao desenvolvimento econômico da região e os riscos de acidente na via também são ressaltados pela magistrada.

Direito de ir e vir - Vanessa Lordão cita ainda o disposto no artigo 6º da Lei 8997/95, em cujo § 2º se lê: “O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito”.

“Ao Estado, não se permite descuidar-se do cumprimento dos direitos fundamentais do indivíduo, dentre os quais, o de ir e vir. Do artigo 5º, XV, da Constituição Federal, se extrai que é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens”, conclui a magistrada.